

Manual de Prestação de Contas de Convênios

Base Legal: Decreto Estadual nº 33.884/2013 - PB e Lei Federal nº 14.133/2021

I - APRESENTAÇÃO

Este manual tem por objetivo orientar os convenientes — especialmente os municípios — sobre os procedimentos e documentos obrigatórios para a prestação de contas dos convênios firmados com a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba. O conteúdo aqui disposto segue as determinações do Decreto Estadual nº 33.884/2013, da Paraíba, e da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação administrativa.

II - ETAPAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de Contas Final

A prestação de contas deve ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do convênio e deverá conter os seguintes itens:

2.1.1. Relatório de Execução Física

- Descrição das atividades realizadas com base no Plano de Trabalho;
- Cronograma efetivamente executado;
- Relatório fotográfico obrigatório de todos os itens contratados com os recursos do convênio, com identificação dos itens, local, data, beneficiários (se aplicável), registro antes, durante e após a execução.

2.1.2. Relatório de Execução Financeira

- Relação de despesas realizadas;
- Cópias legíveis de notas fiscais e/ou documentos equivalentes;
- Comprovantes de pagamento;
- Conciliação bancária e extratos da conta específica;
- Demonstrativo de movimentação financeira.

2.1.3. Anexos Obrigatórios do Decreto nº 33.884/2013

- Todos os anexos previstos no Decreto devem ser preenchidos, assinados e apresentados, incluindo Anexo I (Termo de Execução do Objeto), Anexo II (Demonstrativo da Execução Física e Financeira), Anexo III (Relação de Pagamentos Efetuados), entre outros.

- Todos os documentos necessários estão previstos no checklist em anexo a este manual.

III - REGRAS E BOAS PRÁTICAS

3.1. Conta Bancária Específica

Todos os recursos devem ser movimentados exclusivamente por meio de conta bancária específica, aberta pelo conveniente exclusivamente para o convênio em questão.

3.2. Licitações e Contratações

Para execução das ações previstas no plano de trabalho, os convenientes estão obrigados a observar as regras da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. Isso inclui a escolha adequada da modalidade de licitação, elaboração de termo de referência, justificativa da contratação, publicação de avisos legais, formalização contratual, entre outros.

Contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade) exigem justificativa técnica e legal, demonstração de vantagem e exclusividade ou singularidade do contratado. A comprovação da legalidade das contratações deverá ser apresentada na prestação de contas.

É vedada a execução de despesas fora do plano de trabalho, pagamentos antecipados não autorizados ou a substituição do objeto sem autorização.

3.3. Responsabilidade do Conveniente

Cabe ao conveniente garantir a correta aplicação dos recursos, sendo responsável por qualquer irregularidade na execução física ou financeira.

A modalidade de parceria adotada foi convênio e encontra-se adequada ao objeto da proposta que é a realização do São João do município de Cajazeirinhas - PB - edição 2025.

IV - ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



A prestação de contas será analisada pela concedente em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez. Serão verificados: a execução conforme o plano, regularidade documental, coerência entre execução física e financeira e a apresentação dos anexos obrigatórios.

V - CONSEQUÊNCIAS DA INADIMPLÊNCIA

A ausência de prestação de contas ou sua reprovação implicará:

- Inclusão do ente conveniente no CADIN (Cadastro de Inadimplentes do Estado da Paraíba);
- Suspensão de repasses futuros;
- Notificação para devolução de recursos e eventual inscrição em dívida ativa;
- Adoção de medidas administrativas e judiciais.

VI - OBSERVAÇÕES

Será considerada condição **indispensável** à aprovação da prestação de contas:

- A apresentação de relatório fotográfico completo correspondente a todos os itens adquiridos ou contratados;
- O correto preenchimento e envio de todos os anexos obrigatórios do Decreto nº 33.884/2013.